



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### LEI Nº 2.120, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

#### EXTINGUE E CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR, acumulando a Chefia da Junta Militar, exercido em comissão, com símbolo de remuneração CC-4.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Diretor da Unidade Municipal do Detran, a ser exercido em comissão, a ser preenchido exclusivamente por servidor efetivo pertencente ao quadro próprio do município, sob o símbolo de vencimento CC-4.

**Parágrafo único.** São as seguintes as atribuições do cargo de Diretor da Unidade Municipal do Detran:

I – executar atividades relacionadas com a gestão do setor de trânsito e da área veicular, vistorias, decalques, registros, alteração de dados dos veículos, consulta de débitos, emissão de extratos, multas, transferências, regularização de documentação e outros serviços veiculares diversos e todas as demais tarefas que venham a ser determinadas pelo Detran-PR;

II – manter atualizados os cadastros de veículos e máquinas do Município, bem como as iniciativas para encaminhamento dos tributos e taxas relacionados a veículos para a Secretaria Municipal de Finanças e Atividades Econômicas;

III – realizar atividades de planejamento referentes a sua área de atuação;

IV – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;

V – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições correlatas, como função precípua do Escritório local do Detran-PR.

**Art. 3º** Fica criado o cargo de Diretor da Junta Militar a ser exercido em comissão sob o símbolo de vencimento CC-4.

**Parágrafo único.** São as seguintes as atribuições do cargo de Diretor da Junta Militar:



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

- I – representar o Município na gestão da Junta de Serviço Militar;
- II – desenvolver a interlocução com as outras esferas de gestão da Junta Militar;
- III – realizar atividades de planejamento referentes a sua área de atuação;
- IV – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
- V – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições, como função precípua do convenio entre o Município e o Exército Brasileiro.

**Art. 4º** Os cargos criados pela presente lei ficam vinculados à Secretaria-Geral de Governo.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024, 106º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 25/01/2024.